



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

Neste dia 09 de novembro de 2020, as 09:00 horas reuniram-se a presidente da licitação e equipe de apoio nomeada pelo Decreto 002/2020 e para analisar documentos e recursos referente ao Processo Licitatório 072/2020 Credenciamento 001/2020, para a **CONTRATAR SERVIÇOS DE LEILOEIRO PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC.**

De forma complementar e a oficializar as informações e encaminhamentos contidas na ata da sessão do credenciamento 001/2020, realizado no dia 29 de outubro de 2020 na sede da prefeitura municipal, dando assim prosseguimento ao referido processo de credenciamento, tem esta comissão a informar: Que após análise dos ditames o presente Edital, em especial o contido no item 5.4.1 letra "c", o qual menciona como documento exigido a fase de habilitação (**Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Inclusão conforme Edital - Título de Eleitor)**); foi deliberado que, os participantes interessados, ao apresentarem só a referida certidão, na qual consta todas as informações necessárias, **que não poderia a administração inabilitar os participantes que não apresentaram cópia do título de eleitor**, conforme registrado na ata anteriormente mencionada, visto que a referida certidão possui todos os dados existentes no referido documento, firmando-se assim entendimento desta comissão de que se está diante de um texto apenas exemplificativo, visto estar descrito entre parênteses no referido item.

No tocante ao registro de que as empresas DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, DANIEL ELIAS GARCIA, ÉLIO MONTAGNA JUNIOR, FABIO MARLON MACHADO, ULISSES DONIZETE RAMOS, não apresentaram o "**ANEXO - IV**" registre-se que em nenhum local do edital, é mencionado que o referido documento faz parte do rol de documentos obrigatórios a habilitação dos interessados ao referido credenciamento.

Assim, é também entendimento desta comissão que nenhum interessado pode ser inabilitado por não ter apresentado o referido documento, visto que além de ilegal sua exigência, se estaria também obrigando aos interessados a arcarem com custos antes mesmo de serem oficialmente escolhidos. Assim registre-se que

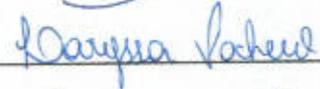


ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

todos os 14 interessados estão por está comissão credenciados a participar do sorteio que definira a ordem de contratação pelo município a qual será oficialmente designada em data posterior. Fica também aberto **prazo de impugnação** o presente decisão, as quais obrigatoriamente devem cumprir com as regras previstas no **item 9.2** do presente edital sob pena de não serem conhecidas.

Galvão, 09 de novembro de 2020.

SANDRA MARIA TURMINA – Pregoeira 

LARYSSA PACHECO – Secretaria 

JULIANE BALDISSERA - Membro 

DENIS ALBERT SPRICIGO - Membro suplente 